



REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Consideram-se laboratórios de Informática as salas 1, 2, 4, *António Miranda Junior*, Centro de Recursos, espaço de computadores no átrio, bem como todos os espaços que contêm computadores ou equipamentos electrónicos, utilizados pela comunidade escolar no processo de ensino-aprendizagem.

Assim:

1. O material disponível nos laboratórios destina – se à utilização no âmbito dos conteúdos leccionados nas diversas disciplinas.
2. É proibido comer e/ou beber nos laboratórios de Informática.
3. Não é permitido o uso de telemóveis dentro dos laboratórios, devendo os alunos desligá-los no início da aula ou sessão de trabalho.
4. Os alunos só podem utilizar os laboratórios durante o horário lectivo, em situação de aula ou, noutras situações, com a presença de um professor ou com autorização superior. Em qualquer dos casos, a utilização dos laboratórios implica sempre a presença de um professor responsável.
5. A cada aluno é atribuída uma conta de acesso e um espaço limitado de armazenamento em disco no servidor, sendo este responsável pelo conteúdo da sua área.
6. A utilização dos computadores da escola implica sempre a validação do aluno através da sua conta pessoal.
7. Todos os documentos devem ser guardados na pasta pessoal definida no servidor. Os documentos guardados no perfil temporário (ambiente de trabalho, Os meus documentos) são automaticamente destruídos no final da sessão.
8. Os responsáveis pelo parque informático reservam-se o direito de monitorizar e consultar as sessões de trabalho e os conteúdos das contas.
9. Qualquer informação ou conteúdo impróprio encontrado será alvo de averiguação e consequente procedimento disciplinar.
10. Os alunos devem, no início de cada aula, verificar o estado de conservação e limpeza do equipamento. Caso detectem algum problema, devem comunicá-lo ao professor. Este fornecerá uma folha de detecção de inconformidade, que deve ser preenchida e entregue ao professor.
11. Não é permitida aos alunos a instalação de qualquer tipo de software.

12. O(s) aluno(s) responsável(eis) pela danificação do equipamento informático ou mobiliário existente nos laboratórios será(ão) alvo de averiguações e consequente procedimento disciplinar.
13. No fim de cada aula, os alunos devem apenas terminar a sessão, salvo indicação em contrário. Contudo, os alunos que utilizem os computadores dos laboratórios durante o último bloco devem encerrar a sessão do *Windows*, convenientemente, e desligar o computador (Torre e ecrã). É também dever dos alunos arrumar o posto de trabalho.
14. Os alunos não podem alterar a disposição dos laboratórios, nem devem mover os computadores e periféricos do respectivo lugar. Também não podem trocar periféricos entre computadores. A inexistência ou anomalia destes deve ser imediatamente comunicada ao professor e registada na folha de inconformidades.
15. Os alunos não devem abandonar o laboratório sem deixar a sala limpa e arrumada.
16. Por questões de segurança, algumas funcionalidades estarão indisponíveis.
17. Só é permitido o acesso à Internet com autorização do professor e para fins didáticos, no âmbito dos conteúdos programáticos.
18. Qualquer tentativa de intrusão, acesso ilícito ou alteração de acessos, na rede ou locais não próprios, será alvo de averiguação e procedimento disciplinar.
19. Todas as situações não contempladas neste regulamento remetem-se para o regulamento interno da escola. Se, mesmo assim, houver lugar a ambiguidade ou dúvida, compete aos Gestores de equipamento informático, em colaboração com a Direcção, a deliberação sobre a mesma.
20. Os professores que utilizam os Laboratórios de Informática são também responsáveis por verificar se existe alguma falha de equipamento e se este se encontra em perfeito estado de conservação, para além de zelarem pela limpeza do espaço.
21. Os professores são co-responsáveis por todas as ocorrências durante o seu tempo lectivo, ficando incumbidos de averiguar o autor dos danos, no sentido de regularizar a situação.
22. Caso o professor não seja capaz de identificar o autor da ocorrência fica este responsabilizado pela regularização da situação.

Torres Vedras, 4 de Novembro de 2009
A Direcção

(Júlia Alfaiate)